

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de tendência ao Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 630.186,70 (seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), referente ao recurso proveniente de Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, destinado ao Município de Congonhal.

(0185) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE

3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Valor: R\$ 309.029,37

(0186) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Valor: R\$ 321.157,33

Adiciona: R\$ 630.186,70



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes a tendência ao Excesso de Arrecadação.

FONTE:

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Valor: R\$ 630.186,70 (seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de fevereiro de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Senhora Presidente, senhoras e senhores Vereadores.

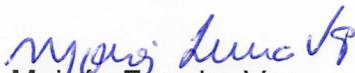
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 630.186,70 (seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), referente ao recurso proveniente de Assistência Financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, destinado ao Município de Congonhal.

A autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de tendência ao Excesso de Arrecadação já tendo arrecadado sua primeira parcela no mês de janeiro de 2024, na fonte 1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

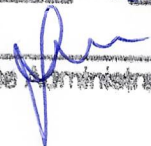
Há a necessidade de autorização legal para inclusão no orçamento de 2024 do município, de maneira que se possa pagar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras da rede pública de saúde de Congonhal, conforme determina a Lei Municipal nº 1.602, de 11 de outubro de 2023.

A Administração Municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente agradece.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de fevereiro de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 21/02/2024
HORA: 16:38 LIVRO: 02
FOLHA: 55 Nº: 016/2024


Assistente Administrativo



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 368-9
Conta corrente 86815-9 MG 311790 FMS ENFERMAGEM
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 3135 06540939620 CYNTHIA VIEIRA ME	10.301	4.699,94 D	
03/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.699,94 C	0,00 C
11/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 5185 018675967000139 MUNICIPIO DE	11.101	35.149,44 D	
11/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	35.149,44 C	0,00 C
19/01/2024		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	11.901	9.676,22 D	
19/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	9.676,22 C	0,00 C
29/01/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	345.095.000.455	48.476,20 C	
29/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	48.476,20 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF749991 SANDRA DE FATIMA FRANCO SANTOS.

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo 15 dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2024	Janeiro	Fundo a Fundo
Bloco		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)		
Grupo		
GESTÃO DO SUS		
Ação	Entidade	CPF/CNPJ
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHAL	12.667.981/0001-04
	UF	Município
	MG	CONGONHAL
Código IBGE	População	Ano Censo
311790	11.083 habitantes	2022
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
MOISÉS FERREIRA VAZ	01/01/2021	ANA HELOISA RODRIGUES SILVA
Presidente Conselho		
MARCIA CRISTINA DE LIMA		

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada		Valor	Valor	Valor	Ações
					Total	Desconto	Líquido	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	GESTÃO DO SUS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			48.476,20	0,00	48.476,20	
					48.476,20	0,00	48.476,20	